

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min horas do dia 11 de Julho de 2019**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, especializada em prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados, estruturação de redes, periféricos e atendimento ao usuário. O serviço será para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU e CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial). pelo período de 12 meses, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro com a apresentação de documento de identidade do licitante ou por um representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do documento de identidade, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.5. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cópia do documento de identidade do licitante ou representante, quando for o caso, será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.6. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares, devendo o interessado promover a entrega dos mesmos diretamente ao pregoeiro, no momento da sessão.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1

5.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos serviços inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, preço mensal e valor total do item licitado;
- c) conter o prazo da prestação dos serviços;
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter nome, RG, CPF, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) do licitante;

e) conter a assinatura do responsável;

f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. Se ocorrer erro na totalização de qualquer item, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos serão desclassificadas.

6.2.1. As propostas que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração após a etapa de lances serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. A pregoeira definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

6.15. Finalizada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da menor proposta, devendo ser apresentada proposta readequada, nos termos do item 6.14, sendo os preços registrados em Anexo da Ata.

6.16. Quando a licitante vencedora não promover a prestação dos serviços no prazo fixado neste edital, como solicitado ou tiver seu registro cancelado, a administração convocará as licitantes constante do Anexo da Ata, observando a ordem de classificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

8.1. A documentação relativa à habilitação de Pessoa Física consistirá de:

a) Cédula de Identidade;

b) Nível superior completo em uma das seguintes áreas: Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistema de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão em Tecnologia de Informação, ou curso Superior em qualquer área da Tecnologia da Informação que atenda aos conhecimentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão Negativa ou Positiva, com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- h) Comprovante de endereço atual;
- i) Comprovante de PIS/PASEP ou inscrição como autônomo;
- j) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;

8.1. A documentação relativa à habilitação de Pessoa Jurídica consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- i) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;
- j) Documentação, Contratos e certificados dos colaboradores ou sócios de nível superior completo em uma das seguintes áreas: Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistema de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão em Tecnologia de Informação, ou curso Superior em qualquer área da Tecnologia da Informação que atenda aos conhecimentos técnicos exigidos no Termo de Referência

8.1. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Não será admitido protocolo em substituição ao documento exigido no presente edital.

8.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, ressalvado apenas os casos expressos na relação de documentação.

8.4. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pelo Pregoeiro, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.5. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeira.

Alexânia, 26 de junho de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

ANEXO I

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, especializada em prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados, estruturação de redes, periféricos e atendimento ao usuário. O serviço será para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU e CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial).

Capacitação exigida: Nível superior completo em uma das seguintes áreas: Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistema de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão em Tecnologia de Informação, ou curso Superior em qualquer área da Tecnologia da Informação que atenda aos conhecimentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, especializada em prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados, estruturação de redes, periféricos e atendimento ao usuário. O serviço será para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU e CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial).

2. DA JUSTIFICATIVA

Atender as demandas de suporte técnico na Secretaria Municipal de Saúde, que dependem diretamente do uso das facilidades proporcionadas pelos recursos tecnológicos cada vez mais essenciais ao desenvolvimento de suas atividades.

Devido ao nível crítico cada vez maior dos sistemas informatizados presentes na Secretaria Municipal de Saúde se faz necessária a existência de serviços com o pessoal capacitado para garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços e suporte às demandas de TI dos usuários.

Possibilitar a restauração da operação normal dos serviços com o mínimo de impacto nos processos, dentro dos elementos mínimos de prestação de serviços e prioridades estabelecidos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Manutenção preventiva

A manutenção preventiva compreenderá ajustes, limpeza, reparos e substituições de peças e será realizada no período estabelecido conforme detalhamento descrito abaixo:

3.1.1 Dos Microcomputadores:

- A) Abertura e limpeza do gabinete, vídeo, teclado e mouse;
- B) Ajustes nos encaixes dos componentes e da fixação da fiação;
- C) Lubrificação das ventoinhas (cooler);
- D) Preenchimento de relatório por equipamento com devido aceite pelo usuário responsável.

3.1.1.1 Conceitos:

Limpeza: significa total desobstrução das partes móveis (ventoinhas), retirada das artículas acumuladas nas placas lógicas e nas estruturas de fixação, ajuste na fiação, verificação dos encaixes nos slots e baias. Os métodos de limpeza empregados vão se ajustar ao local e atividade onde estão alocados os equipamentos.

3.1.1.2 Da Periodicidade das Manutenções

Serão realizadas manutenções preventivas, no mínimo, trimestralmente.

3.1.1.3 Da forma de lançamento

As manutenções preventivas devem ser lançadas no software de *helpdesk*.

Após o final de cada ciclo de manutenções preventivas, deve ser fornecido relatório completo dos procedimentos realizados.

3.2 Manutenção Corretiva

3.2.1 Rede

A manutenção da rede de computadores compreende, no mínimo, a instalação/troca do cabeamento estruturado; instalação, troca e configuração de modems, switch, hubs, roteadores e configuração destes equipamentos de rede.

3.2.2 Microcomputadores, Notebooks e outros

- a. A manutenção de microcomputadores “desktop”, no mínimo a troca de placas-mãe, processadores, discos rígidos, fontes de alimentação, memórias, bateria da CMOS, teclado, mouse, cabo de alimentação, placa de vídeo, placa de rede, chaves de força (liga/desliga), cabos flat para drives e discos rígidos / unidades ópticas.
- b. Manutenção em notebooks instalação de memória RAM, disco rígidos, fonte de alimentação, substituição de bateria da CMOS.
- c. Instalação e configuração de sistema operacional, aplicativos de escritório e programas necessários.
- d. Instalação de computadores, televisores, datashow e demais equipamentos necessários para eventos ou apresentação.

3.3 Backup de dados

Caso seja solicitado pelo usuário, deverá ser realizado o backup das informações contidas no equipamento.

4. DO SISTEMA DE CHAMADOS

Para realização dos serviços o contratado deverá utilizar o sistema de chamados utilizado pelo Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Alexânia.

Os chamados podem ser feitos via Internet, em página própria para tanto, onde serão registrados, no mínimo:

- Equipamento;
- Identificação do usuário;
- Número de série ou número de patrimônio;
- Descrição de problema;
- Data e hora.

Independentemente da forma como for aberto o chamado, a contratada deve enviar dentro das primeiras 24 horas, notificação eletrônica confirmando o chamado, mesmo que este se resolva por telefone.

Depois de encerrados os chamados, a contratada deve enviar notificação eletrônica encerrando o chamado, mesmo que este se resolva por telefone.

Todos os chamados, independentemente de sua natureza ou solução, devem ser lançados no *helpdesk*, de acordo com as especificações.

5. HELPDESK

A Ferramenta para uso do sistema de gerência de chamados informatizados (*helpdesk*) será disponibilizada pela contratante.

A contratada deverá fazer uso do sistema de gerência de chamados informatizado.

O sistema permitirá:

- Abertura de chamados;
- Fechamento de chamados;
- Acompanhamento de chamados.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos recebidos ou removidos do seu local para manutenção deverão ser identificados com um selo ou etiqueta (ou outra forma julgada adequada), contendo o problema ou referência para abertura de chamados.

Esta identificação deve ser colocada em local de fácil localização.

7. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações contidas nos equipamentos que forem submetidas ao contratada estão sob sigilo absoluto, devendo a contratada responder por qualquer sorte de problemas decorrentes da quebra do mesmo, caso isso ocorra comprovadamente por dolo ou negligência da mesma.

Os dados contidos no software de gerenciamento de atendimento (*helpdesk*) também estão sob sigilo contratual.

8. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

O horário de atendimento ao contratante será de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h e eventualmente fora desses horários e em dias feriados e finais de semana.

9. NORMAS DE SEGURANÇA

Não será aceita em hipótese alguma a instalação de aplicativos sem antes passar por uma avaliação do CTI (Comitê de Tecnologia da Informação).

Todas as mudanças relacionadas a equipamentos de informática e a estrutura de redes deveram ser informadas ao CTI (Comitê de Tecnologia da Informação).

O profissional deverá fazer uso das ferramentas de suporte utilizadas pelo contratante, central de serviços e e-mail institucional. Não será aceito o uso de e-mail particular como forma de atendimento ao usuário.

10. ESTIMATIVA

Estima-se o valor global do presente contrato em R\$ 12.500.000,00 (doze mil e quinhentos reais) e mensal R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nível Superior completo em uma das seguintes áreas: Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Sistema de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão em Tecnologia da Informação, ou curso superior completo em qualquer outra área da Tecnologia da Informação que atenda aos conhecimentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Das Obrigações da Contratante:

- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para a prestação de serviço exclusivamente.
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação às demandas que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer movimentações de serviço entre as diferentes localidades, caso haja.
- Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- Efetuar o pagamento pela prestação de serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

12.2 Das obrigações da Contratada:

- Respeitar os prazos e horários das atividades da prestação de serviço;

- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento da assistência técnica no período do contrato, promovendo os reparos necessários dentro dos prazos;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;
- Criar e manter atualizados os procedimentos técnicos, pesquisando novas soluções, analisando criticamente os processos e propondo melhorias.
- Manter-se atualizado, lendo procedimentos operacionais, participando de reuniões, treinamentos e outros.
- Participar de todos os eventos, reuniões, treinamentos oferecidos pelo Governo Municipal de Alexânia.
- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alexânia em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

14. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento referente à prestação de serviço será efetuado mensalmente do ateste do Recibo de Pagamento de Autônomo pela equipe da CONTRATANTE, realizado após verificação da adequação da prestação de serviço e da lavratura do termo de aceite.
- b) O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, realizado todo dia 10 do mês, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta e aceitas pela CONTRATANTE;
- c) A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após o Recibo ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável e ter sido verificado a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line as certidões pertinentes;
- d) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

e) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

f) A critério da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

g)

14. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

A **Secretaria Municipal de Saúde** não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros prestadores de serviço;

Alexânia-GO., 03 de maio de 2019.

Márcio Pereira Braga
Secretário Municipal de Saúde
Port. 052/2019

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr^a. Pregoeira,

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº ___/___

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº ____/____

A Empresa _____, sediada na _____, nº _____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/____

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Márcio Pereira Braga**, brasileiro, casado, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº **040/2019** regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, especializada em prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados, estruturação de redes, periféricos e atendimento ao usuário. O serviço será para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital, UBS (Unidade Básica de Saúde), SAMU e CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial), conforme descrição constante no **Anexo I**.

Item	Descrição do Objeto	V. Mensal	V. Total

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – As prestação dos serviços deverá ser feita nos locais indicados no Termo de Referência anexo II do edital do Pregão Presencial nº 040/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ _____ (____), mensais, com vencimento em _____, totalizando o valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA QUARTA– O CONTRATADO deverá prestar os serviços no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando ____ (__) horas diárias.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da **Dotação Orçamentária:** _____.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____